



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 15 DE MAIO DE 2.007

“Dispõe sobre a criação da “Semana Cultural Orestes Rocha” e dá outras providências”.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo. Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Cultural Orestes Rocha”, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Março, em reverência à memória de Orestes Rocha, historiador e Cidadão Ferreirense.

Art. 2º As comemorações terão caráter cultural com a realização de palestras, teatro, música e outras manifestações artísticas.

Art. 3º Ao Departamento Municipal de Educação, através de sua Seção de Cultura, caberá a coordenação destas comemorações, que poderão contar com o patrocínio ou colaboração de Organizações Não Governamentais ou de outras Entidades relacionadas com a Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto, em até sessenta (60) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 15 de maio de 2.007.

Maurício Sponton Rasi
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Haroldo Araújo Christensen
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

* Este texto não substitui a publicação oficial.